

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO DE FOMENTO Nº 50.2020 FIA

Publicação Nº 2423877

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
TERMO DE FOMENTO Nº 50/2020 FIA

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, AJUTIM – ASSOCIAÇÃO DE JUDOCASTIMBOENSE, CNPJ nº . 25.009.435/0001-28, a comparecer para assinatura do respectivo termo de fomento, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 06/04/2020.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 30 de março de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECRETO Nº 5549, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2423609

DECRETO Nº 5549, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Realiza em regime excepcional e de urgência a concessão de auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - Hospital e Maternidade OASE, para manutenção de suas atividades, em especial face a epidemia de coronavírus (Covid-19) instalada no Estado de Santa Catarina.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V e XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3140, de 30 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Hospital e Maternidade OASE (CNPJ nº 86.377.553/0002-64), através de sua entidade mantenedora (Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, CNPJ nº 86.377.553/0001-83), auxílio financeiro no valor de R\$ 540.238,00 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais).

§1º O valor deverá ser destinado exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades da entidade mencionada neste artigo, não contempladas por convênios municipais específicos, sendo repassado por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º O valor será disponibilizado em parcela única.

§3º A entidade terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para utilizar o valor e realizar a prestação de contas.

§4º O Presidente da entidade beneficiada fica responsável pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los de conformidade com a Lei nº 3140, de 30 de março de 2020 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013.

§5º A liberação do valor fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

§6º A não utilização do valor no prazo estabelecido, assim como a ausência de apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, implica no ressarcimento do numerário ao poder executivo municipal.

§7º Os valores descritos no caput decorrem do programa/proposta 36000.282920/2019-00 do Fundo Nacional de Saúde e de emenda parlamentar, destinados única e especificamente para manutenção das atividades do Hospital e Maternidade OASE.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º correrão por conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2020, do Fundo Municipal de Saúde:

15.02.0010.0302.0311.2626. Fundo Municipal de Saúde
15.02.0010.0302.0311.2626. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
15.02.0010.0302.0311.2626. Manutenção da Parceria com Hospital OASE
300000.00 Despesas Correntes
330000.00 Outras Despesas Correntes
335000.00 Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3386501 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
3020000 Receita de Impostos Saúde – Superávit

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC